



Câmara Municipal da Moita
Departamento de Assuntos Sociais e Cultura

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E DESPORTIVO

A Câmara Municipal da Moita reconhece a importância do Movimento Associativo como um dos principais impulsionadores da participação democrática e da dinamização cultural, desportiva e social, sendo o seu papel insubstituível na valorização social e na formação cívica dos seus associados, assente em valores como o voluntariado, a solidariedade, a igualdade, a cidadania e a democracia. O trabalho de extrema importância levado a cabo pelas associações, frequentemente complementa e substituiu a intervenção do Estado.

Com a crescente desresponsabilização do Poder Central em muitas das suas obrigações constitucionais, tem-se vindo a exigir às autarquias um trabalho redobrado num quadro de enormes dificuldades, de ingerências à sua autonomia administrativa e política, bem como, com sucessivos estrangulamentos financeiros e humanos.

Neste contexto, a Câmara Municipal da Moita tem assumido um importante papel de apoio ao Movimento Associativo e Popular reconhecendo-o como parceiro privilegiado na estruturação e aperfeiçoamento de um concelho que se pretende justo e equilibrado, cultural e socialmente desenvolvido.

Assim, considerando:

1. As atribuições dos municípios consagradas no artigo 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, nos domínios da cultura, dos tempos livres e desporto, da ação social e promoção do desenvolvimento.
2. A competência da câmara municipal, nos termos das alíneas o), p) e u), do artigo 33º a Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, no âmbito da concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas, com vista à execução de obras, à realização de eventos de interesse para o município ou ao desenvolvimento de atividades natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.
3. A necessidade imprescindível de garantir a eficácia e a transparência na atribuição dos apoios e participações de acordo com uma estratégia de prioridades, que procura na dinâmica associativa, no respeito pela sua autonomia, contribuir para a democratização e o desenvolvimento sustentado das atividades num processo de parceria.

De acordo com o artigo 23º, nº 2, alíneas e), f), g), h) e m) e artigo 33º, nº 1, alínea o), p) e u) da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, conjugado ainda com a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, Lei nº 5/2007 de 16/01 e o regime jurídico previsto e regulado no Decreto-Lei nº 273/2009 de 1/10,

É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento social, cultural e desportivo entre:

1. **O Município da Moita**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 506791220, com sede na Praça da República, 2860 Moita, representando neste ato pelo Presidente da Câmara Rui Manuel Marques Garcia nos termos da alínea f) do nº 2, do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, doravante designado por **Primeiro Outorgante**;



Câmara Municipal da Moita
Departamento de Assuntos Sociais e Cultura

2. A Associação de Moradores da Zona Norte da Baixa da Banheira, associação sem fins lucrativos constituída em 26 de Abril de 1974, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 504 833 286 com sede no Parque Estrela Vermelha, 2835-144 Baixa da Banheira, representado neste ato pelo Presidente da Direção, Diamantino Patarata, doravante designado como **Segundo Outorgante**;

e que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto do Contrato-Programa)

Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de comparticipação financeira, de apoio logístico e cedência de instalações destinado à execução do programa anual de desenvolvimento cultural e desportivo, em anexo, apresentado pelo Segundo Outorgante à Câmara Municipal da Moita, enumerado nas seguintes vertentes:

- a) Futsal – Parque Infantil Estrela Vermelha;
- b) Jogos tradicionais;
- c) Lançamento de Papagaios de Papel;
- d) Coro Infanto-Juvenil;
- e) Intervenção social.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Comparticipação Financeira)

1. Para a execução do programa anual de desenvolvimento cultural e desportivo referido na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante a comparticipação financeira no valor global de 1.600,00 € (mil e seiscentos euros), pertencendo:

- a) Atividades regulares, 1.600,00 €:
 - i) Futsal, formação e competição (600,00);
 - ii) Xadrez, formação e jogos amigáveis;
 - iii) Coro Infanto-Juvenil, formação (1.000,00).

2. A comparticipação financeira referida será disponibilizada após outorga do presente contrato programa, nos seguintes termos:

- a) Até 20 de Março será efetuado o 1º pagamento no valor de 1.000,00 €;
- b) Até 15 de Maio será efetuado o 2º pagamento no valor de 600,00 €.



Câmara Municipal da Moita
Departamento de Assuntos Sociais e Cultura

CLÁUSULA TERCEIRA

(Apoio Logístico e Cedências)

O apoio logístico e a cedência de instalações referidos na cláusula primeira destinam-se a apoiar a execução das diversas vertentes do programa anual de desenvolvimento cultural e desportivo com os seguintes meios, mediante disponibilidade dos serviços:

a) Gala de Encerramento das Atividades Culturais e Desportivas:

i) A cedência pontual do auditório do Fórum Cultural José Manuel Figueiredo.

b) Sessão Solene:

i) Cedência pontual da galeria de exposições do Fórum Cultural JMF.

c) Cedência de instalações:

i) Para a sua utilização enquanto Sede Social, com funções administrativas, e para o desenvolvimento das atividades planeadas.

d) Futsal:

i) A cedência de utilização do Pavilhão Desportivo para treinos, mediante critérios e regras definidas e sujeito a alteração no mês de Setembro.

CLÁUSULA QUARTA

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

O Primeiro Outorgante obriga-se a cumprir o presente contrato-programa nas seguintes condições:

a) Cumprir nos prazos de pagamento estipulados, o valor global de comparticipação financeira fixados respetivamente nos números 1 e 2, da cláusula segunda;

b) Assegurar o apoio logístico e a cedência de instalações definidos na cláusula terceira;

c) Verificar a execução do programa anual de desenvolvimento cultural e desportivo que justificou a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento e monitorização da sua execução, nos termos do disposto no artigo 19º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de Outubro.

CLÁUSULA QUINTA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

Constituem obrigações do segundo outorgante:

a) Assegurar a execução integral e atempada do programa anual de desenvolvimento cultural e desportivo anexo a este contrato;

b) Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato;



Câmara Municipal da Moita
Departamento de Assuntos Sociais e Cultura

- c) Afetar todos as comparticipações financeiras e apoios logísticos concedidas exclusivamente à execução do programa anual de desenvolvimento cultural e desportivo objeto deste contrato;
- d) Informar de imediato o Primeiro Outorgante de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- e) Prestar todas as informações ou apresentar documentos solicitados pelo Primeiro Outorgante que respeitem à execução do presente contrato;
- f) Elaborar e enviar ao Primeiro Outorgante, no prazo de dois meses após o final do período de execução mencionado na cláusula sexta, um relatório final sobre a execução do contrato-programa (até o final do mês de Fevereiro de 2019);
- g) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- h) Referenciar, em todos os materiais gráficos editados e/ou outras formas de divulgação e promoção das atividades e ações, o apoio da Câmara Municipal da Moita.
- i) Participar, se possível e de forma organizada, em atividades e ações promovidas pelo e com Município;
- j) Ceder ao Município as suas instalações para a realização de atividades e ações de interesse municipal;
- l) Contribuir civicamente para a sinalização das necessidades sentidas pelos moradores.

CLÁUSULA SEXTA

(Vigência do Contrato-Programa)

1. Sem prejuízo de eventual revisão por acordo das partes contratantes, o período de vigência do presente contrato-programa tem início imediatamente a seguir à deliberação da Câmara Municipal e após assinatura de ambas as partes, e cessa a sua vigência a 31 de Dezembro de 2018.
2. O presente contrato acolhe quaisquer protocolos ou parcerias em vigor, relativamente a projetos sociais, recreativos ou culturais, de forma a permitir uma maior adequação aos fins pretendidos.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Revisão do contrato-programa)

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto, por acordo das partes, em conformidade com o estabelecido no artigo 21º do Decreto-Lei nº 273/2009 de 1 de Outubro.

CLÁUSULA OITAVA



Câmara Municipal da Moita
Departamento de Assuntos Sociais e Cultura

(Incumprimento, Rescisão e Sanções)

1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente Contrato-Programa é fundamento de rescisão por parte do Primeiro Outorgante, produzindo efeitos imediatos, designadamente implicando, caso a comparticipação financeira concedida pelo primeiro outorgante não tenha sido aplicada na competente realização do programa, a restituição ao Primeiro Outorgante, os montantes não aplicados e a reversão imediata dos bens cedidos à sua posse, sem prejuízo das devidas indemnizações devidas pelo Segundo Outorgante pelo uso indevido e danos eventualmente causados à Primeira Outorgante.

2. A rescisão do presente Contrato-Programa pelo Primeiro Outorgante com fundamento em incumprimento de uma ou mais obrigações nele consagradas por parte do Segundo Outorgante é sancionado com o impedimento de atribuição por parte da Primeira Outorgante de novo apoio financeiro ou não financeiro, durante o período que vier a ser estabelecido pelo órgão executivo.

CLÁUSULA NONA

(Cessação)

1. Os fundamentos de cessação da vigência do presente Contrato-Programa são:

- a) Estar concluído o programa de desenvolvimento cultural e desportivo que constitui o seu objeto;
- b) Por causa não imputável ao Segundo Outorgante, enquanto entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;
- c) O Primeiro Outorgante exercer o seu direito de resolver o contrato;
- d) No prazo estipulado pelo Primeiro Outorgante não serem apresentados pelo Segundo Outorgante os documentos referidos no presente Contrato-Programa de desenvolvimento cultural e desportivo, bem como a falta de consentimento expreso para a consulta da situação tributária, pelos serviços da Primeira Outorgante, nos termos previstos do nº 1 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 214/2007, de 19 de abril.

2. A cessação referida no número anterior efetua-se através de notificação dirigida às partes outorgantes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

CLÁUSULA DÉCIMA

(Disposições Finais)

1. O presente contrato-programa tem correspondência com o Programa de Intervenção Municipal para o Associativismo.

2. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3. O presente contrato-programa foi autorizado por deliberação da Câmara Municipal Moita de _____ de 2018 sobre a Proposta nº _____.



Câmara Municipal da Moita
Departamento de Assuntos Sociais e Cultura

4. O encargo total estimado do presente contrato é de 2.600,00 € (dois mil e seiscentos euros), sendo 1.600,00 € em participação financeira direta, e de apoio logístico com o valor estimado de 1.000,00 € em participação indireta.

5. A tudo o que não esteja previsto no presente contrato-programa, aplica-se subsidiariamente, as disposições previstas no respetivo enquadramento legal.

Depois de lido em voz alta, os outorgantes declararam ter plena noção e compreensão do seu conteúdo, sendo claro e compreensível para todos os direitos e deveres de cada uma das partes e, como tal, vai ser assinado.

O presente contrato-programa é celebrado, em ____/____/2018 contendo 6 páginas e 2 (dois) exemplares ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Pelo Primeiro Outorgante

Pelo Segundo Outorgante

Presidente da Câmara Municipal
da Moita

Presidente da Associação de
Moradores da Zona Norte da
Baixa da Banheira

MODELO 1

Movimento Associativo Plano Anual de Desenvolvimento



Identificação			
Nome da Associação	Associação de Moradores da Zona Norte da Baixa da Banheira		
Morada	Parque Estrela Vermelha, 2835-144 Baixa da Banheira		
Número Telefone	915576791		
Endereço eletrónico	amznbb@gmail.com		
Responsável a contactar	Diamantino Patarata Cabrita	Cargo	Presidente

1. Objeto do Plano Anual de Desenvolvimento

Atividades Regulares	Área ou Valências	Descrição	Escalão Falxa Etária	N.º Indivíduos	M	F	Quota suplementar S/N
<input checked="" type="checkbox"/>	Formação	Futsal	Torneios amigáveis Torneios amigáveis Campeonato Distrital Campeonato Distrital	Pet Traq Benj Infan	20 20 15 15		Não Não Não Não
<input type="checkbox"/>	Grupo artístico-cultural	Coro Infante - Juvenil	Ensaio	6-10	16		Não
<input checked="" type="checkbox"/>	Intervenção Social	Espaço público	Levantamento, sinalização e reivindicação de necessidades				
		Comissão de Utentes da Saúde	Levantamento, sinalização e reivindicação de necessidades				
		OPB's	Comissão Executiva				
<input type="checkbox"/>	Outros						

Ações Relevantes

- Gala de Encerramento das Atividades Culturais e Desportivas
- Jantar de Natal
- Jogos Tradicionais na Escola
- Lançamento de Papagaios de papel

Objetivos das atividades/ou ações

Futsal: Cooperando segundo um protocolo com a Escola 2/3 D. João I, tem no Plano Desportivo, dar formação de futsal a crianças e jovens com o objetivo do seu desenvolvimento físico e desportivo, Competir em torneios amigáveis, campeonatos distritais e procurar o melhor resultado possível dentro dos valores do jogo justo e da ética desportiva;
Plano Social: dar formação humana a crianças e jovens no sentido de procurar o seu bom desenvolvimento espiritual e relacionamento social, contribuir para a formação contínua dos valores do associativismo, combater o isolamento e a exclusão social.

Jogos tradicionais na Escola: Realizado durante uma tarde com o auxílio da Confederação PCCRD e em articulação com as Escolas Básicas 2 e 7, a atividade procura aproximar os familiares e os alunos através de um convívio com jogos tradicionais.

MODELO 1

Movimento Associativo Plano Anual de Desenvolvimento



Lançamento de Papagaios de Papel: Em dias de bom vento, realiza-se o lançamento de papagaios de papel no Parque José Afonso. Mais do que uma demonstração, as crianças e os pais podem experimentar manobrar os papagaios, e/ou trazer os seus. No âmbito dos jogos tradicionais, procura-se recuperar e dar a conhecer as formas lúdicas do antigamente.

Gala de Encerramento da Época Cultural e Desportiva: Um momento de comemoração pelo trabalho desenvolvido e de reconhecimento de todos aqueles que ao longo do ano deram o seu melhor e fizeram a atividade ser possível, executada com esforço, esmero e valor.

Intervenção sobre o Espaço Público: Levantamento das necessidades dos moradores no que se refere às anomalias dos espaços públicos reunindo e reportando pontualmente às autarquias locais.

Comissão de Utentes da Saúde: Utilizando a sede, esta Comissão tem por objetivo a defesa de todos os direitos consagrados no Serviço Nacional de Saúde. Reúne quinzenalmente entre si e quatro vezes por ano publicamente com os utentes promovendo ações reivindicativas para a prossecução dos objetivos. Coordena a sua atividade conjuntamente com as Comissões de Utentes do Arco Ribeirinho Sul.

Jantar de Natal: Momento de confraternização entre os atletas, técnicos e familiares.

Participação na Comissão Coordenadora dos Organismos Populares de Base da Baixa da Banheira: Eleita em Assembleia, a participação da Associação, executando as propostas votadas em Assembleia, tem o objetivo de procurar coordenar e organizar atividade dos OPB's da Vila da Baixa da Banheira no sentido de dar uma resposta de conjunto às necessidades dos associados e comunidade da Vila da Baixa da Banheira. Realização do Dia do Associativismo Banheirense, no dia 4 Junho.

1.1 Comparticipação Financeira

Orçamento previsto por área de atividade regular e/ou ação relevante

Área/ação	Descrição sumária	Receita	Despesa
Futsal	- Filiação, inscrição, seguro, arbitragem, segurança, deslocações, material - Donativos - UFBBVA - Câmara Municipal da Moita	1.500,00 400,00 600,00	2.500,00
Coro Infanto-Juvenil	- Maestro - Câmara Municipal da Moita - UFBBVA	1.000,00 1.000,00	2.000,00
Total		4.500,00 €	4.500,00 €

MODELO 1

Movimento Associativo Plano Anual de Desenvolvimento



1.2 Deslocações em representação municipal e nacional

Orçamento previsto para representação municipal e nacional

Descrição N.º de indivíduos		
Fundamentação		
Área		
Descrição sumária	Receita	Despesa

Total 0,00 € 0,00 €

1.3 Apoio Logístico Diverso

Área/ação	Descrição sumária da despesa	Despesas previstas CMM

Total 0,00 €

1.4 Cedências de Autocarro

Área/ação	Fundamentação	Despesas previstas CMM

Total 0,00 €

1.5 Cedências de Instalações Culturais

Cedência pontual de instalação cultural por ação relevante

Área	Descrição da ação a realizar	N.º intervenientes	N.º de participantes	Despesas previstas CMM
Futsal	Gala de Encerramento das Atividades Culturais e Desportivas	100	300	
Órgãos Sociais	Sessão Solene		40	

Total 0,00 €

MODELO 1

Movimento Associativo Plano Anual de Desenvolvimento



1.6 Cedências de instalações Desportivas (reservado aos serviços da CMM)							
Modalidade	Escalões Desportivos	N.º de Atletas	Federados	Não Federados	Área desportiva do Clube		
					Sem espaço desportivo	Com espaço descoberto	Com espaço coberto

Data

P' Direção

MODELO 2

Movimento Associativo Cedência de instalações e terrenos em direito de superfície ou de comodato



Identificação			
Nome da Associação	Associação de Moradores da Zona Norte da Baixa da Banheira		
Morada	Parque Estrela Vermelha, 2835-144 Baixa da Banheira		
Número Telefone	915576791		
Endereço eletrónico	amznbb@gmail.com		
Responsável a contatar	Diamantino Patarata	Cargo	Presidente

Objeto	
<input checked="" type="checkbox"/>	Cedência de instalação / Espaço para realização regular de atividades
<input type="checkbox"/>	Cedência de terreno

Classificação da Propriedade	
Valor patrimonial	
Localização	Parque Estrela Vermelha, 2835-144 Baixa da Banheira
Área (m ²)	19m x 4m

Descrição da atividade a desenvolver
<p>Instalações para Sede Social: Promover ações integradas em cinco Projetos de Intervenção: os espaços verdes / educação, cultura e desporto / ação social e saúde / os espaços públicos, habitação e transportes / os meios audio-visuais e a informática.</p> <ul style="list-style-type: none">- Espaço com funções administrativas da Direção, para reunião e assembleia de moradores.- Ceder as instalações para apoio à atividade da Comissão de Utentes da Saúde.- Espaço administrativo da Secção PIEV – Escola de Formação de Futsal.

Observações

Data

P' Direção
